

RESPOSTAS AOS RECURSOS

Empresa: Ateliê Bel Santos

Recurso:

Prezada equipe do SEBRAE,

Venho, por meio deste, apresentar recurso referente à minha desclassificação no edital *seu negócio é um espetáculo , motivada pela ausência de CNPJ.

Gostaria de destacar que sou artesã há mais de 8 anos, com carteira de artesã devidamente registrada e atuação constante na produção e comercialização de peças autorais em crochê . Durante esse período, venho contribuindo de forma significativa para a economia criativa local, promovendo a valorização da arte manual e da cultura popular.

Entendo a importância do CNPJ para fins formais e administrativos, porém, ressalto que a atividade artesanal é uma profissão reconhecida por lei, e o cadastro como artesã comprova minha atuação profissional, regular e contínua. Além disso, muitos artesãos ainda não possuem CNPJ, mas exercem suas atividades com seriedade, gerando renda e impacto cultural.

Por esse motivo, solicito a reconsideração da minha desclassificação e a manutenção da minha participação no edital, com base na comprovação de experiência e legitimidade da minha atividade como artesã. Tenho plena disposição em apresentar toda a documentação necessária — incluindo minha carteira de artesã, registros de participação em feiras e eventos, fotos dos meus trabalhos e demais comprovantes de atuação.

Acredito que o objetivo maior do Sebrae e do edital em questão é incentivar o empreendedorismo e fortalecer o trabalho de quem transforma arte em sustento, e é exatamente isso que venho fazendo ao longo desses anos.

Agradeço pela atenção e pela oportunidade, e confio que este pedido será avaliado com sensibilidade e justiça.

Resposta ao Recurso:

Após análise do recurso, verificou-se que a inscrição foi realizada utilizando o CNPJ nº 20.672.612/0001-38, e não o número da Carteira de Artesã. Conforme consulta à Receita Federal, o referido CNPJ encontra-se baixado desde 28/08/2024, situação que caracteriza a inatividade da empresa.

Nos termos do item 4.2.1, alínea “a”, do edital, constitui critério eliminatório a inscrição de empresa com CNPJ inativo. Assim, a desclassificação permanece mantida, não sendo possível o deferimento do recurso.

Empresa: Abacrochetaria

Recurso:

Eu, Maria Betânia Araújo de Albuquerque, idealizadora da marca Abacrochetaria, inscrita no edital de chamamento público número 001/2025 para seleção de expositores no evento Seu negócio, um espetáculo respeitosamente, interpor recursos administrativos em face da decisão que resultou na minha desclassificação sob a justificativa de “dados incompletos” Entendo e respeito os critérios estabelecidos pelo regulamento, entretanto, solicito a reconsideração da decisão, pelos seguintes motivos:

Preenchimento das Informações:

Por meio de um nota explicativa, nos foi comunicado a falha técnica identificada no campo de anexo de documentos do formulário eletrônico disponibilizado para as inscrições do edital de delação de expositores , comunica que as regras do item3 inscrição, foi alterada do referido edital. Conforme comunicação por meio do grupo de Whastap, a analista do Sebrae Cynthia Silver , coloca que seria necessário apenas preencher o formulário que as analistas do sebrae puxaria os documentos através do CNPJ. Não possuo CNPJ e no campo destinado eu coloquei o número da minha carteira de artesã (SICAB). Encaminhei e-mail no dia 27/09/2025 com cópia da carteira de artesã. Boa fé e disposição para complementação: Reitero minha total disposição em sanar eventual pendência documental dentro do prazo que a comissão organizadora entender necessário. Diante do exposto, solicito a revisão da decisão de desclassificação e a consequente manutenção da minha inscrição no referido edital. Esta seria a minha terceira participação nesse renomado evento, o que me deixaria muito honrada. Certa da compreensão desta comissão, coloco-me à disposição para qualquer esclarecimento adicional.

Resposta ao Recurso:

A análise do formulário de inscrição revelou que, no campo destinado ao preenchimento do número do **CNPJ ou do registro SICAB**, foi informado “**Não tenho**”.

De acordo com o item **1.1** do edital, a inscrição deveria ser realizada obrigatoriamente mediante **CNPJ ativo (MEI, ME ou EPP)** ou **número de registro no SICAB**, o que constitui critério de participação e seleção.

Ressalta-se que a convocação para o envio de documentos complementares foi realizada **apenas aos inscritos que informaram o número do SICAB** no formulário. Dessa forma, diante da ausência dessa informação obrigatória, o recurso é **indeferido**, mantendo-se a desclassificação.

Nome da Empresa: Crochet IS

Recurso:

Prezados(as) Responsáveis,

Venho, por meio desta, apresentar **recurso referente ao Resultado da Análise Documental** que resultou na minha desclassificação do processo de seleção de expositores do evento “**Seu Negócio, um Espetáculo 2025**”, promovido pelo SEBRAE.

Gostaria de esclarecer que, **no momento do preenchimento do formulário online, não foi possível enviar os documentos comprobatórios exigidos no edital**. Ressalto, contudo, que **atendo integralmente aos requisitos estabelecidos..**

Dessa forma, apresento em anexo os seguintes comprovantes para regularização da minha inscrição e **reavaliação** do meu caso:

- **Carteira do Artesão / SICAB**
- **CCMEI / CNPJ**

Reitero meu interesse em participar do evento e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais ou envio de documentos complementares, caso necessário.

Desde já, agradeço pela atenção e pela oportunidade de apresentar este recurso, na expectativa de uma reanálise favorável.

Resposta ao Recurso:

Verificou-se que o campo referente ao número de **CNPJ/SICAB** foi preenchido de forma **incompleta** no ato da inscrição, impossibilitando a validação das informações.

Nos termos do item **1.1 e 4.2.1, alínea “b”** do edital, a apresentação do CNPJ ativo ou da Carteira de Artesão cadastrada no SICAB é requisito indispensável para habilitação no processo seletivo.

Considerando que a convocação para envio dos documentos ocorreu apenas para os candidatos que informaram o número completo do SICAB, o recurso é **indeferido**.

Empresa: Moda Fitnes

Recurso:

Recorrendo pra feira fui desclassificada .erro do cnpj 21.025.214/0001-92

Resposta ao Recurso:

Conforme análise do formulário, constatou-se que o **CNPJ informado na inscrição (2125214000192)** diverge do número correto apresentado no recurso **(21.025.214/0001-92)**.

De acordo com o item **4.2.1, alínea “a”**, do edital, a inconsistência ou erro no número do CNPJ inviabiliza a comprovação da formalização da empresa e constitui motivo de **desclassificação**. Assim, o recurso é **indeferido**.

Empresa: Mari Assis Arte

Recurso:

Gostaria de entrar com recurso. Gostaria de saber se pode informar quais dados foram incompletos por gentileza. Para que eu possa recorrer.

Resposta ao recurso:

Foi identificado que o número do **CNPJ/SICAB** informado no formulário de inscrição estava **incompleto**, o que impossibilitou a verificação da formalização da candidata.

Nos termos do item **1.1** do edital, o CNPJ ativo ou o número de registro no SICAB são critérios obrigatórios para a habilitação. Como a convocação para envio de documentos complementares foi direcionada apenas aos participantes que informaram o número completo, o recurso é **indeferido**.

Empresa: Raiz no Pote
Recurso: Gostaria de saber como recorrer ao resultado de DESCLASSIFICADO da minha inscrição. Quais os dados que faltaram?
Resposta ao recurso: Conforme análise da inscrição, verificou-se que o CNPJ informado (62.456.302/0001-92) apresenta erro de digitação , impossibilitando a validação do registro junto à Receita Federal. Nos termos do item 4.2.1, alínea “a” , do edital, empresas com CNPJ inválido ou incorreto não atendem aos critérios eliminatórios de participação. Dessa forma, o recurso é indeferido , mantendo-se a desclassificação.

Empresa: Nomadestone
Recurso: Bom dia! Gostaria de saber a lista de espera , quais critérios? Estou enviando minha carteira de artesã para reforçar a minha inscrição. Obrigada
Resposta ao recurso: Conforme disposto no item 4.5 do edital, os participantes que excederem o número de vagas disponíveis compõem a Lista de Espera, podendo ser convocados em caso de desistência de empresas classificadas. Ressalta-se que o envio da Carteira de Artesão não altera a posição do candidato na lista, uma vez que os critérios de classificação e convocação já estão definidos no edital. Assim, o recurso é indeferido , permanecendo a candidata na Lista de Espera .

Comissão do Edital

Assinado eletronicamente por:
 CINTIA SILVER LIRA
 CPF: ***.533.904-**
 Data: 14/10/2025 17:00:39 -03:00



Assinado eletronicamente por:
 Izabela Maria Valença de Souza
 CPF: ***.291.644-**
 Data: 15/10/2025 09:30:00 -03:00

